



prevista na seguinte base legal: Alínea “b” do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021; 5) **PROC: 2022/000079**, MARIA OSVANILDA PEREIRA COSTA, CRC MA-008009/O, Penalidade Disciplinar de **Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e penalidade ética de censura pública**; prevista na seguinte base legal: Alíneas “c” e “g” do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas “a” ou “b” ou “c” do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021.

Edital CRCMA 022/2023 - O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA, nos termos do Decreto Lei nº 9.295/1946 e da Resolução CFC 1.603/20, **CIENTIFICA** os profissionais contábeis, pessoas físicas e/ou empresas abaixo relacionados, para conhecimento do trânsito em julgado da decisão proferida nos processos de fiscalização: **1) PROC: 2021/000088**, TULIO MARCIO DE SOUSA NUNES, CRC MA-008787/O, Penalidade Ética de **Censura Pública**, prevista na seguinte base legal: Alíneas “d” e “g” do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea “c” do CEPC (NBC PG 01) c/c o § 3º do art. 56 e art. 57 da RES.CFC 1.603/2020. São Luís/MA, 09 de novembro de 2023. Contadora Ana Lígia Coelho Martins Presidente do CRCMA.

ERRATA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

ERRATA DA DECISÃO (GP-91492023) DE REVOGAÇÃO-CORRÊNCIA Nº 01/2022: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.204/2020: Reforma e Ampliação do Fórum da Comarca de Zé Doca/MA-publicada no Diário Oficial do Estado, caderno de terceiros, edição do dia 09 de novembro de 2023. **ONDE SE LÊ**: Concorrência n.º 02/2020; **LEIA-SE**: Concorrência n.º 01/2022. Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça.

NOTA DE EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº2023NE001586/FERJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16570/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE TI À MICROINFORMÁTICA DE 1º E 2º NÍVEIS AOS USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO à ESMAM, NOS TERMOS DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 107/2019. 4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CNPJ. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DE 05/09/2023. VALOR TOTAL DO ADITIVO PELO PERÍODO DE SUA VIGÊNCIA: R\$ 555.182.20. DESPESA ESTIMADA PARA 2023: R\$ 177.349,87. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 177.349,87 (CENTO E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 08/11/2023; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA ; CNPJ: 08.733.698/0020-29; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO-FERJ; FUNÇÃO – 02 JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061-AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40.10 SUPORTE DE USUÁRIO DE TIC; MODALIDADE DE EMPENHO: ESTIMATIVO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 11 PREGÃO ELETRÔNICO; ORDENADORA DE DESPESA: CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2229 - DPGE, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº19, de 11 de janeiro de 1994; e pelo art.97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o crescimento Institucional, bem como o aumento da demanda dos processos administrativos, bem como no intuito de dar maior celeridade à assinatura dos pagamentos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** a conveniência da desburocratização e da descentralização administrativa e ainda o disposto na Portaria nº 325/DPGE de 02 de abril de 2019; **CONSIDERANDO** que compete ao defensor Público-Geral praticar atos de decidir questões relativas à administração geral; **RESOLVE: Art. 1º** - Delegar aos Membros e Servidores abaixo relacionados poderes para assinar eletronicamente por meio do **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF, Plataforma Brasil (SINCONV) e pagamentos BB on-line do Banco do Brasil**, às Ordens de Bancárias e Remessas de Pagamento emitidas pelas **UG'S 080901-Defensoria Pública do Estado do Maranhão e 080901-Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública.**

ORDENADOR(A)	CARGO	CPF
Gabriel Santana Furtado Soares	Defensor Público Geral do Estado	052.119.714-77
Cristiane Marques Mendes	1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado	974.797.053-87
Paulo Rodrigues da Costa	2ª Subdefensor Público-Geral do Estado	760.649.727-34
Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho	Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado	010.038.753-51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de novembro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público Geral/DPGE.

PORTARIA Nº 2244 - DPGE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888 como fiscal e, **Nailana Helena Costa Ferraz**, matrícula nº 2744688, como suplente do seguinte contrato:



CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
094/2023	ITP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE TUBOS & PERFIS LTDA	09.176.584/0001-25	A aquisição de 01 (uma) unidade administrativa modular adaptada da DPE/MA, com 03 (três) módulos adaptados em estrutura metálicas, cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,50 metros de largura e 2,85 metros de altura, a ser instalado no município de Itinga do Maranhão/MA .	A vigência do contrato será de 13/11/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 13 de novembro de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de novembro de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

RELATÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RELATÓRIO TÉCNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175965/2023 - SEAP/MA. OBJETO: Procedimento de apuração de responsabilidade instaurado para averiguar eventual descumprimento dos termos do Contrato nº 031/2023 - SEAP/MA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de panificação destinados à APAC TIMON. **INTERESSADO:** “**ARGOS LTDA**”, inscrita no CNPJ nº: 42.262.411.0001/03. **PREAMBULO 2. DESCRIÇÃO DOS FATOS.** 3. **ENQUADRAMENTO LEGAL DOS FATOS.** A Lei nº 8.666/1993, em seus artigos 86 e 87, a Lei nº 10.520/2002, em seu artigo 7º, e o Decreto nº 10.024/2019 impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a legislação, o contrato ou o instrumento convocatório. Destarte, podem ser aplicadas como sanções as previstas na “Cláusula 10ª” do **Contrato nº 031/2023-SEAP/MA**. (...)A discricionariedade do gestor público, no entanto, resta limitada ao desencadeamento de procedimento administrativo próprio, no qual deverão ser respeitados os postulados do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, além dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas. Por conseguinte, o pacto nº 031/2023-SEAP expõe os seguintes termos, que versam sobre as obrigações contratuais: **CLÁUSULA 6ª, DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**(...)§6º Após o recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, a **execução deverá ocorrerem até 30 (trinta) dias corridos**. §7º. A Contratada deverá comunicar à Contratante no **prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento da ordem de fornecimento, a fim de que, com anuência do gestor do contrato (ou comissão gestora) seja concedida a dilação do prazo inicial.(...)Em face do exposto, abstendo-se, da apreciação dos aspectos de conveniência e oportunidade administrativa, e com base nos documentos colacionados aos autos, **esta Comissão Permanente de Apuração e Controle Interno CONCLUI que houve descumprimento legal e contratual do pacto, portanto, infere o que segue:** a) Caso existam justificativas, concretas e plausíveis, para o descumprimento das obrigações contratuais ou qualquer excludente suficiente para eximir a responsabilização, **que estas sejam detalhadamente informadas e comprovadas pela empresa contratada;**(...)Que a empresa contratada seja intimada do teor deste Relatório, para fins de conhecimento e peticionamento das Alegações Finais, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de revelia administrativa, nos termos do Art. 11 da Instrução Normativa nº 03/2018-SEAP. É o relatório. Encaminhem-se os autos para tomada de decisão dos setores competentes. São Luís/MA, 14 de novembro de 2023. **ALESSANDRA TERESA DE AZEVEDO AMORIM VIEGAS**, Assistente Administrativo - COMPAC/SEAP. **PEDRO BOGÉA P. SANTOS**, Especialista Penitenciário Jurídico - COMPAC/SEAP.

TERMO DE ADESÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023. Processo Administrativo nº 1610.01/2023. A Câmara Municipal de Santa Luzia, através de seu Vereador Presidente informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Câmara Municipal que necessita da contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo do tipo caminhonete FORD RANGER; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS/PP nº 001/2023, de 05 de janeiro do ano de 2023, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP, Tipo Menor Preço/Item, do Município de Igarapé do Meio/MA, em que foram registrados os preços da Empresa : EMPORIO 77 LTDA – EPP, CNPJ nº 13.430.713/0001-37, Estabelecida na Rodovia contorno BR 316 nº2020, Terreo, Vila Olímpica, cidade de Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970, email: emporio77licitacoes@gmail.com, FONE: 98.98636.8593, neste ato representa pela Sra Danielle Brito de Oliveira, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF n.º 966.974.403-25 e RG nº 1234402995 GEJUSPC-MA, cujo objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. SANTA LUZIA (MA), 09 de novembro de 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA. Vereador Presidente.

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

INTEIRO TEOR DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 07/2023. O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, CNPJ/MF nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, nº 716, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP: 65.045-070, órgão da Administração Direta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, Murilo Andrade de Oliveira, portador do RG de nº 061865632017-2 SSP/MA e CPF nº 976346386-68 e a **DCN DOS SANTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.983.714/0001-83, com sede na Rua 08, nº 31, Quadra 64, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000, neste ato representada por Sra. Dayse Caroline Nascimento dos Santos, RG nº 1257741999-1 e CPF nº 002.655.713-40, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0084015/2023, firmam o presente